



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 213/97

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste aos servidores e professores municipais num percentual de 5% (cinco por cento) que incidirá no vencimento básico de cada categoria funcional, retroativo a 1º de março de 1997.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da despesa decorrente desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas,
aos 26 de março de 1997.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 26 de março de 1997.

Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
EXAMNADO E APROVADO
EM 26-03-97